

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
02.02.04.122.3001.2.002	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIÁRIAS - CIVIL	R\$ 25.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Pedras Altas;

Em 27 de janeiro de 2023.

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

VITOR MELO BARCELOS

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Caroline Soares Marques
Código Identificador: 1F24F1B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF - TERCEIRO QUADRIMESTRE - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022.**

PODER EXECUTIVO		
VERSÃO SIMPLIFICADA DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO DE REFERÊNCIA: TERCEIRO QUADRIMESTRE - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022		
LRF, art. 48 - Anexo VII		R\$ Reais
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal para fins de apuração do Limite - TDP	663.588.656,42	50,24%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	713.193.754,24	54,00%
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	677.534.066,53	51,30%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	1.320.729.174,52	
DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	376.943.036,80	28,54%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	1.584.875.009,42	120,00%
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	6.826.902,11	0,52%
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	211.316.667,92	16,00%
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	92.451.042,22	7,00%
PAULA SCHILD MASCARENHAS		
Prefeita Municipal		
CRISTIAN MARCIANO KUSTER		
Secretário Municipal da Fazenda		
CLAUDIO IVAN LOPES VIANA		
Diretor de Controladoria/Contador - CRC/RS: 050.024		

Publicado por:
Alexandra Hafele de Oliveira
Código Identificador: 7E4D59F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA – PROFESSORES SMED EDITAL Nº 039, DE 31 DE JANEIRO DE 2023 LEI MUNICIPAL
AUTORIZATIVA N.º 7.153, DE 03 DE JANEIRO DE 2023**

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, por meio da Secretaria de Administração e Recursos Humanos - SARH, torna público o presente Edital de Abertura do **PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA** para admissão em contrato administrativo temporário na função de **PROFESSOR** para atuação nas unidades vinculadas à **Secretaria Municipal de Educação e Desporto - SMED**. A contratação dar-se-á nos termos da Lei Municipal n.º 5.011, de 23 de dezembro de 2003 e conforme Lei Municipal n.º 7.153, de 03 de janeiro de 2023, sendo disciplinada pelas instruções contidas neste edital.

1. DA FUNÇÃO

Função	Vagas	Requisitos exigidos para a função	Carga Horária Semanal	Remuneração
Professor de Dança	15 + CR	Ensino Superior Completo em Licenciatura plena com habilitação específica em Dança.	24h	R\$ 2.307,38
Professor de Ensino Religioso	09 + CR	Ensino Superior Completo em Licenciatura plena com 400h de Curso de Qualificação oferecido pelo CONER/RS.	24h	R\$ 2.307,38
Professor de Música	27 + CR	Ensino Superior Completo em Licenciatura plena com habilitação específica em Música.	24h	R\$ 2.307,38
Professor de Teatro	10 + CR	Ensino Superior Completo em Licenciatura plena com habilitação específica em Teatro	24h	R\$ 2.307,38

CR: Cadastro Reserva

1.1 O contratado fará jus ao auxílio-alimentação de até R\$ 330,00 por mês, conforme efetividade, nos termos da Lei Municipal nº 6.458, de 21 de junho de 2017.

1.2 A publicação oficial deste Edital e das demais etapas e/ou informações desse Processo dar-se-á pelo Diário Oficial dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br. O Edital também se encontra disponível, em caráter meramente informativo no site www.pelotas.com.br/concursos-publicos.

2. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

PROCEDIMENTO / EVENTO	DATA / PERÍODO
Publicação do Edital de Abertura	31/01/2023
Período de inscrições pela internet, através do endereço http://www.pelotas.com.br/oportunidades/selecao-publica-simplificada	31/01/2023 a 09/02/2023
Publicação do resultado preliminar	A definir
Período de recursos quanto ao resultado preliminar	A definir
Publicação do resultado final	A definir

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <http://www.pelotas.com.br/oportunidades/selecao-publica-simplificada>, de **31 de janeiro às 23h59 de 09 de fevereiro de 2023**.

3.2 Para inscrever-se, o candidato deverá preencher corretamente os dados solicitados e requerer a inscrição on-line, anexando, por meio de arquivos em formato pdf, seu currículo e todas suas comprovações. O preenchimento de todos os dados é de responsabilidade exclusiva do candidato.

3.3 Caberá ao candidato anexar, obrigatoriamente, a comprovação do requisito para a função. Poderá, para fins classificatório, anexar comprovação dos itens de pontuação previstos na cláusula 5.1 deste Edital, observando o disposto no item abaixo.

3.4 Deverá ser anexado apenas um arquivo para cada item descrito no ato da inscrição, a fim de comprovar o que está sendo solicitado, sendo que o arquivo poderá ter mais de uma página.

3.5 Não havendo comprovação dos requisitos para a função os demais documentos apresentados não serão analisados, ficando o candidato eliminado da seleção.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

Atividade que envolve a realização de planejamento, supervisão e execução de programas; orientação, coordenação e execução de estudos e pesquisas sobre a questão educacional, contribuindo para o aprimoramento e qualidade do ensino, incluindo orientar o aprendizado do aluno e organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem. Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano da escola. Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe. Definir objetivos a serem atingidos. Selecionar e organizar conteúdos, procedimentos e recursos. Estabelecer mecanismos de avaliação condizentes com a linha adotada pela escola. Constatar necessidades e carências do aluno e propor seu encaminhamento a setores específicos de atendimento. Cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional, realizando tarefas solicitadas, identificando possibilidades e carências observadas. Elaborar ou executar projetos e pesquisas. Organizar atividades complementares para o aluno. Organizar registros de observação do aluno. Participar de reuniões, conselhos e outras atividades. Manter registro das atividades de classe e apresentá-los quando solicitado. Exercer a coordenação de área de estudo. Integrar órgãos complementares da escola. Manter um fluxo constante de comunicação com os pais dos alunos, visando a uma participação mútua na educação dos mesmos. Elaborar ou executar programas educacionais. Executar outras tarefas afins.

5. DA SELEÇÃO: A seleção dar-se-á pela análise do currículo, desde que satisfaça os requisitos mínimos para a função. Os currículos que não atenderem a exigência prevista neste edital não serão analisados, estando eliminados do processo de seleção.

5.1. ANÁLISE DO CURRÍCULO: Os candidatos serão avaliados em seus currículos no que se refere à experiência comprovada nas atribuições pertinentes à função e cursos na área de atuação conforme segue:

5.1.1. Graduação completa na área da educação (exceto a do requisito da função) - 10 pontos por curso – máximo 10 pontos;

5.1.2 Curso de Pós-Graduação completo na área para o qual está concorrendo, nível lato sensu (dança, ensino religioso, música ou teatro) – 10 pontos por curso – máximo 10 pontos;

5.1.3 Curso de Pós-Graduação completo na área de educação, nível lato sensu– 05 pontos por curso – máximo 10 pontos;

5.1.4 Curso de Pós-Graduação completo na área de educação, nível stricto sensu – 20 pontos por curso – máximo 20 pontos;

5.1.4 Experiência comprovada como professor na área para o qual está concorrendo (dança, ensino religioso, música ou teatro) - 05 pontos por semestre de trabalho comprovado – máximo 30 pontos;

5.1.5 Experiência comprovada como professor de outras áreas ou técnico-científico na área da educação (orientador educacional, supervisor educacional, coordenador pedagógico, técnico em assuntos educacionais) - 05 pontos por semestre de trabalho comprovado – máximo 20 pontos.

5.2 A experiência profissional será comprovada conforme segue:

A) através de carteira profissional ou documento, onde conste: CNPJ da empresa, dados do empregador, descrição das atividades e período desempenhado, com data de início e fim (quando se tratar de vínculo encerrado), ou informação clara que o vínculo está ativo.

B) se órgão público: atestado ou ficha funcional com assinatura válida, constando obrigatoriamente nome da função/cargo, dados do órgão e do funcionário e período com início e fim da atividade (quando se tratar de vínculo encerrado), ou informação clara que o vínculo está ativo.

5.3 Os cursos deverão ser comprovados conforme segue:

A) Se da modalidade presencial, obrigatoriamente através de diploma ou certificado com data, assinaturas, nome da instituição de ensino e descrição do curso. Se possível, acompanhado do histórico das disciplinas para avaliação inequívoca da correlação com a área.

B) Se da modalidade EAD, através obrigatoriamente de diploma ou certificado com código de validação de autenticidade, com data, nome da instituição de ensino e descrição do curso. Se possível, acompanhado do histórico das disciplinas para avaliação inequívoca da correlação com a área.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Em caso de igualdade na pontuação final da Seleção, o desempate dar-se-á adotando-se os critérios abaixo, pela ordem e na sequência apresentada, obtendo melhor classificação o candidato que tiver maior pontuação em:

- experiência profissional como professor na área para o qual está concorrendo;
- experiência profissional como professor de outras áreas ou técnico-científico na área da educação;
- curso de Pós-Graduação completo na área de educação, nível stricto sensu
- curso de Pós-Graduação completo na área para o qual está concorrendo, nível lato sensu
- curso de Pós-Graduação completo na área de educação, nível lato sensu
- graduação completa na área da educação

6.2. Na hipótese de ocorrer a aplicação de todos os critérios de desempate previstos acima e permanecer o empate, será observado o critério de maior idade e, ainda assim, se persistir o empate, será aplicado o seguinte e último critério: os candidatos empatados serão colocados em ordem alfabética,

de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal ocorrido na data de publicação deste Edital, considerando:

- a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem alfabética será crescente (A a Z);
b) se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem alfabética será decrescente (Z a A).

7. DOS RECURSOS

7.1 O candidato poderá interpor recurso no prazo de 03 (três) dias, a contar do primeiro dia subsequente à publicação do resultado preliminar.

7.2 Fica o candidato ciente de que não pode ser anexada nova documentação no requerimento do recurso.

8. DA DIVULGAÇÃO

8.1 A divulgação oficial referente à Seleção Pública Simplificada dar-se-á através de Editais, Extratos e/ou Avisos publicados no Diário Oficial dos Municípios www.diariomunicipal.com.br e, em caráter meramente informativo no site www.pelotas.com.br/concursos-publicos.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 Fica o candidato que vier a ser contratado ciente e de acordo de que poderá ter seu contrato rescindido a qualquer tempo, a critério do Município de Pelotas.

9.2 O candidato deverá apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes originais ou passíveis de verificação de autenticidade considerados na avaliação e pontuação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.

9.3. Detectadas divergências na autenticidade dos documentos enviados no ato de inscrição ou admissão, o candidato será automaticamente desclassificado e fica sujeito às medidas administrativas, cíveis e criminais cabíveis.

9.4. O candidato classificado e convocado só poderá ser admitido se atender às seguintes exigências:

- a) Comprovar a escolaridade e os requisitos para a função conforme item 1 e cumprir o disposto no item 2 deste Edital;
b) Ser de nacionalidade brasileira ou ser naturalizado brasileiro ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos, conforme preceitua a Constituição Federal e o Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;
c) Ter idade igual ou superior a 18 anos e não ter completado 75 anos, conforme disposto na Emenda Constitucional n.º 88, de 7 de março de 2015;
d) Estar em gozo dos direitos políticos;
e) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
f) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10 do Art. 37 da Constituição Federal;
g) Apresentar certidão de antecedentes policiais, achando-se em pleno gozo dos direitos civis e políticos e não ter sido condenado, nos últimos cinco anos, por crimes contra a vida, a honra ou o patrimônio;
h) Não ter sido demitido pelo Município de Pelotas ou outro órgão público, por justa causa ou em decorrência de processo administrativo disciplinar e não estar incompatibilizado com investidura na função, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de Sindicância e ou Inquérito Administrativo, na forma da lei;
i) Não cumprir sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
j) Ser considerado apto no exame de saúde pré-admissional, conforme rotina estabelecida pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos, devendo o candidato se submeter à avaliação psicológica e aos exames clínicos e laboratoriais julgados necessários;
k) Apresentar a documentação exigida neste edital e no edital de convocação, bem como documentos complementares que sejam necessários para a contratação.

Pelotas/RS, 31 janeiro de 2023

KÁTIA SIMONE SIEFERT

Diretora de Recursos Humanos

TAVANE DE MORAES KRAUSE

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador: 7FBC91E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 6º BIMESTRE 2022

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Município de Sant'Ana do Livramento			
6º Bimestre-2022			
Balanco Orçamentário	Valores		Valores
	Até o Bimestre	Despesas por Função/Subfunção	
Balanco Orçamentário		Despesas por Função/Subfunção	
RECEITAS		Despesas Empenhadas	368.841.983,63
Previsão Inicial	371.640.822,00	Despesas Liquidadas	329.431.695,02
Previsão Atualizada	372.311.379,64		
Receitas Realizadas	399.645.378,17		
Déficit Orçamentário	-	Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	-	Receita Corrente Líquida	Até o Bimestre
DESPESAS		Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	321.261.202,60
Dotação Inicial	371.640.822,00	Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	318.507.669,69
Dotação Atualizada	425.703.355,46		
Despesas Empenhadas	368.841.983,63		
Despesas Liquidadas	329.431.695,02		
Despesas Pagas	319.217.209,25		
Superávit Orçamentário	30.803.394,54		
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores		